

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

**PARECER 32/2023**

**Projeto de Lei nº 27/2023**

**Proponente: Poder Executivo**

*Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências".*

De acordo com o Projeto de Lei em análise e Exposição de Motivos busca-se a autorização Legislativa para o Poder Executivo abrir no orçamento corrente, através de decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.125.000,00 para a inclusão de dotações orçamentárias referentes a concessão do vale alimentação aos servidores municipais de caráter indenizatório.

No que se refere ao aspecto formal o projeto de lei em análise não apresenta nenhum vício, eis que atende aos princípios do processo legislativo, cuja iniciativa partiu do Poder Executivo, agente competente para deflagrar o processo legislativo acerca desta matéria.

Justificou o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 26/2023 que também encontra-se em análise nesta Casa Legislativa a fim de possibilitar o referido pagamento, cujos recursos serão transferidos das dotações de folhas de pagamento (caráter remuneratório) para as dotações ora abertas de caráter indenizatório.

Assim, em análise ao projeto se verifica que a dotação orçamentária a ser criada encontra-se descrita no art. 1º, sendo que servirão de recursos para a referida abertura as dotações orçamentárias descritas no art. 2º.

Registra-se que os créditos adicionais poderão ser especiais ou suplementares e sendo instrumentos de ajuste orçamentário são fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

No presente caso, trata-se de crédito especial cuja abertura visa atender a uma necessidade não contemplada na lei orçamentária anual.

Deste modo, considerando os argumentos acima alinhados, o projeto de lei preenche os requisitos necessários à abertura do crédito especial solicitado razão pela qual esta Comissão opina pela sua viabilidade, seguindo para a apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2023.

**VALDIR PEREIRA BUENO**  
*Presidente*

**FABIANA DE FÁTIMA CEMIN**  
*Vice Presidente*

**LUCIANA GALLIO PAIM**  
*Secretária/Relatora*